



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.473/99

“AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

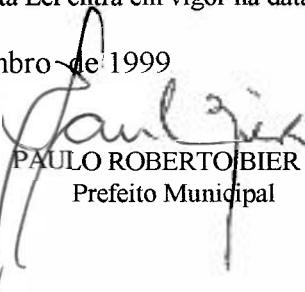
ARTIGO 1º - Fica o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira após transcorrida a respectiva carência de 06 (seis) meses, com encargos financeiros subsidiados à razão de TR (taxa referencial), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco, nos contratos dessa natureza.

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, autorizado o Hospital Municipal a se fazer representar por seu Presidente, em todos os atos concernentes aos ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

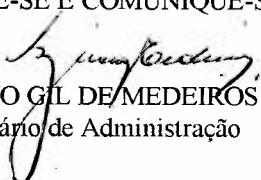
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração